



M. T. I. C.
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
 (DECRETO-LEI N. 592, DE 4 DE AGOSTO DE 1938)

ÓRGÃO EXECUTOR
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO
 DE
SÃO PAULO
 SERVIÇO DE AFERIÇÃO

1ª VIA

CERTIFICADO OFICIAL

EXERCÍCIO DE 195⁵ AFERIÇÃO **Inicial** Nº 294855

Descrição da medida ou instrumento de medir **Balança Roberval**
 CONCILIO N.º **439**
 Capacidade **5 Kg.**
 Aferição N.º **170.391**

Observações:

De propriedade de **CONCILIO & CIA.**
 Estabelecido em **Rua de São Domingos, 468**
 Para fins de **Com. e Ind.**

RESULTADO: A medida ou instrumento de medir aferido está de acôrdo com os dispositivos legais vigentes, para o fim a que se destina.

AFERIÇÃO FEITA EM

13 de **930** de 195⁵

METROLOGISTA

GEU RHOENES

Selado na 1.ª Via com selos federais de Cr\$ **300**
 (Art. 30 do Decreto-lei n. 592, de 4-8-1938)



Taxa de aferição Cr\$ **15.00**
 Taxa de regulação Cr\$
 Taxa de mora Cr\$
 Soma Cr\$ **15.00**
 Valor em selos. Cr\$ **3.00**
 Diferença a pagar. Cr\$ **12.00**

Recebi a importância ao lado mencionada



(**Doze Cruzeiros**) DEZ 13 55 9 4 8 5 5 12.00 R
 Pagamento da Taxa até / / 195⁵

NÃO TERÁ VALOR SE FOR EMENDADO



M. T. I. C.

Instituto Nacional de Tecnologia

(Decreto-Lei n.º 592, de 4 de agosto de 1938)

ORGÃO EXECUTOR

DIVISÃO DE METROLOGIA DO I. B. P. T.

1.ª VIA

CERTIFICADO OFICIAL

EXERCÍCIO DE 1956

AFERIÇÃO INICIAL

PR-f Nº 45195

Descrição da medida ou instrumento de medir:

Metro de Madeira

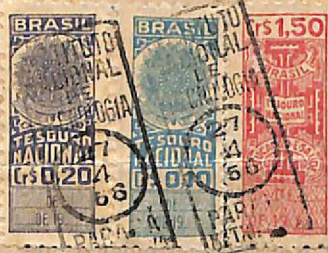
Observações: Fábrica de Metros

De propriedade de: HALTRICH S/A. - Ind. e Com.

Estabelecido em Rua Augusto Stresser

Para fins de Comércio

RESULTADO: A medida ou instrumento de medir aferido está de acordo com os dispositivos legais vigentes, para o fim a que se destina.



AFERIÇÃO FEITA EM

Curitiba, 24 de 4 de 1956

Metrologista

NÃO TERÁ VALOR SE FOR EMENDADO

Selado na 1.ª Via com selos Federais de (Art. 30 do Decreto-Lei n. 592, de 4 de agosto de 1938)

Cr\$ 2,50

Selagem alterada de acordo com o Dec. n.º 38.143 de 25/10/55

Taxa de aferição	Cr\$ 5,00
Taxa de regulação	Cr\$
Educação e Saúde	Cr\$ 1,50
SOMA	Cr\$ 6,50
Valor em selos	Cr\$ 2,50
Diferença a pagar	Cr\$ 4,00

QUATRO CRUZEIROS

Recebi a importância ao lado mencionada

TOTAL Cr\$ 6,50

Pagamento da taxa até / 19



ITERS

1.a VIA

M. I. T. C.
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
(Decreto-Lei n.º 592 de 4 de Agosto de 1.938)

CERTIFICADO OFICIAL

ORGÃO EXECUTOR



Exercício de 19 55

Aferição INICIAL

N. 09265 RS.

Descrição da medida ou instrumento de medir: UMA MEDIDA PARA
LEITE DE 1 LITRO(S) Nº 4154 MARCA ALUMINIO
ECONÔMICO - SÃO LEOPOLDO. x

Observação: RECEBEU O SINAL DE AFERIÇÃO GRAVADO
ITERS - 55

De propriedade de: ALUMINIO ECONÔMICO - S. LEOPOLDO
Estabelecido em: SÃO LEOPOLDO - COM FABRICA
Para fim de: COMERCIO DE LEITE

RESULTADO: A medida ou instrumento de medir aferido está de acôrdo com os dis-
positivos legais vigentes, para o fim a que se destina.



AFERIÇÃO FEITA EM

S. LEOPOLDO, 5 de 9 de 19 55

Jorge F. Bucks
Metrologista
Jorge F. Bucks

Selado na 1.a via com selos Federais de Cr\$ + Cr\$ 1,50 E. S.
(art. 30 do decreto-lei n.º 592 de 4 de agosto de 1.938)

Taxa de aferição	Cr\$ 1.00
Taxa de regulação	Cr\$
Taxa de móra	Cr\$
Soma	Cr\$ 3.00
Valor em selos	Cr\$ 0.60
Líquido a pagar	Cr\$ 2.40
Pagamento da taxa até...../...../19	

Recebi a importância supra mencionada



(DOIS CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS)



ITERS

1ª. VIA

M. I. T. C.
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

(Decreto-lei nº 592 de 4 de Agosto de 1938)

ORGÃO EXECUTOR



CERTIFICADO OFICIAL

Exercício de 19 55

Aferição INICIAL

N. 05527 RS

Descrição da medida ou instrumento de medir: UMA MEDIDA PARA
LEITE DE 0,5 LITRO(S) Nº 3345 MARCA ALUMÍNIO
ECONÔMICO - SÃO LEOPOLDO. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Observação: RECEBEU O SINAL DE AFERIÇÃO GRAVADO
ITERS - 55

De propriedade de: ALUMÍNIO ECONÔMICO - S. LEOPOLDO
Estabelecido em: SÃO LEOPOLDO - COM FÁBRICA

Para fim de: COMÉRCIO DE LEITE

RESULTADO: A medida ou instrumento de medir aferido está de acôrdo com os dis-
positivos legais vigentes, para o fim a que se destina.



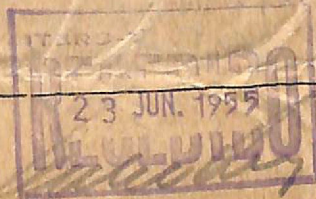
AFERIÇÃO FEITA EM
S. LEOPOLDO, 14 6 de 19 55

Metrologista
Aristarcho G. Alvares

Selado na 1.ª via com selos Federais de Cr\$ 0.60 + Cr\$ 1,50 E. S.
(art. 30 do decreto-lei n.º 592 de 4 de agosto de 1938)

Taxa de aferição	Cr\$ 3.00
Taxa de regulação	Cr\$
Taxa de móra	Cr\$
Soma	Cr\$ 3.00
Valor em selos	Cr\$ 0.60
Líquido a pagar	Cr\$ 2.40
Pagamento da taxa até	/ / 19

Recebi a importância supra mencionada



(DOIS CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS)